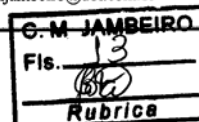




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br



LEI Nº 1355 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste salarial de 10% (dez por cento), sobre os valores pagos no mês de fevereiro de 2008, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Jambéiro.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos empregos públicos de médico, dentista e enfermeiro vinculados ao Programa Saúde da Família – PSF, cuja remuneração é disciplinada em observância às determinações do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 25 de Março de 2008.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 25 de Março de 2008.

Carolina Ap. de Oliveira Souza
Oficial Administrativo